



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 342/2019/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0030.235656/2019-11

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (home studio), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 212/2019/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

Os questionamentos foram encaminhados para Secretaria de Origem e Comissão, que se manifestaram da seguinte forma:

PERGUNTAS

1) A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de

reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das

ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

2) Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“e) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

03) No quesito VALIDADE DA PROPOSTA:

O edital não informa a validade da proposta. Podem nós informar?

04) No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

05) No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

06) No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação

RESPOSTAS

Resposta 1: A empresa contemplada no certame poderá fornecer 5 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 1 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 (cinco) unidades, assegurando que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o façam sem custo adicional. Sendo assim, o entendimento está correto.

Resposta 2: Será válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem necessidade de ser realizada tradução juramentada. O entendimento está correto.

Resposta 3: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias conforme Art. 6º. da Lei nº 10.520/02.

Resposta 4: O edital não solicita o envio de documentos originais, motivo pelo qual, não há prazo disposto.

Resposta 5: Sim, será dispensada a apresentação dos documentos pelo meio físico.

Resposta 6: Conforme informado pelo setor de Execução Financeira e Orçamentária desta Secretaria está correto o entendimento da empresa.

Portanto, esclarece esta Pregoeira, com base nas informações extraídas do próprio Edital e exaradas pela Secretaria de Origem, que não serão alteradas quaisquer disposições do instrumento convocatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Duarte Emergildo, Pregoeiro(a)**, em 20/01/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9740878** e o código CRC **A9B773D3**.

